

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Objeto: Manutenção veículo

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de óleo e filtros para manutenção do veículo Micro ônibus, placa GES 4C15, com mão de obra para troca inclusa, conforme abaixo listado:

Item	Qtde	Unid	Descritivo
1	1	Unid	Filtro de combustível
2	1	Unid	Filtro lubrificante
3	1	Unid	Filtro separador
4	1	Unid	Filtro de ar
5	10	Lt	Óleo de motor 15W40
7	1	Serv	Prestação de serviço de troca do óleo e filtros

JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que a troca do óleo e filtros é uma manutenção preventiva necessária para o funcionamento e conservação dos veículos. Ressalta-se que o município firmou contrato para gestão veículos, mas, conforme justificativa anexa, o sistema apresenta falhas e uma grande morosidade. Diante de um serviço de saúde essencial, que não pode ser interrompido, a aquisição dos itens descritos neste termo é de extrema necessidade e urgência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A manutenção do veículo, mantendo-o em condições de realizar as atividades agendadas e atender as necessidades dos munícipes, assim como a conservação do patrimônio público.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;









- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

- 6.1. O objeto contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 4 horas após a liberação do veículo, em estabelecimento próprio. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.
- 6.2. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

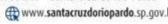
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.











8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.
- 9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicara na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
- 9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.
- 9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.
- 9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- 13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Charbel Georges Trad, Motorista, inscrito no CPF sob nº 285.xxx.xxx-39

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria da Saúde

02.04.02 - FMS - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.0768 - Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 134 - Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Ficha 136 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de setembro de 2025.

Patricia Gazzola Responsável Setor de Compras - Secretaria de Saúde



